

Processo nº 947949/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado “**Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva**” para atender os servidores da secretaria de gestão fazendária do município de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ 08.266.798/0001-20.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua José Alexandre Ferreira, nº 50, Bairro: Paquetá – Belo Horizonte/MG – CEP:31.330-636.

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 01 mês, considerando que o objeto é de execução imediata e não haverá obrigações futuras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021) / art. 21 do Decreto 81/2023.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando a alteração legislativa incidente sobre o principal imposto municipal o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e o surgimento do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS mostrasse fundamental, gerou nos servidores e auditores a necessidade de maiores esclarecimentos e informações técnicas acerca do tema.

Razão pela qual se justifica a contratação de curso fechado, contemplando a todos os servidores da Pasta que atuam na matéria, direta e indiretamente, constituindo vantajosidade, tanto quanto a logística quanto nos custos financeiros.

Desta feita, o curso deverá oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes a reforma tributária e seus principais aspectos, deve apresentar as principais mudanças que ocorreram na reforma tributária, abarcando o novo imposto sobre Bens e Serviços – IBS; a atual situação do ISS com a inovação legislativa e a sua transição com o novo IBS; bem como, discorrer sobre a melhor forma de se preparar para essa alteração legislativa e o que deve ser feito pelos municípios para se anteciparem.

Ainda, deverá analisar e orientar quanto as perspectivas de remuneração dos auditores fiscais e a importância de nova estrutura organizacional, administrativa, operacional e funcional da Secretaria de Gestão Fazendária.

Considerando que a contratada deverá dispor de notório saber e especialidade na matéria tributária e apresentar Notas Fiscais que comprovem que a mesma já prestou serviço relacionado com o objeto e considerando que o CIAP Projeto é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos, sempre com foco em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e que atua nesse mercado há muitos anos e igualmente, considerando que o palestrante, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, possui notoriedade e credibilidade, restando evidenciado em seu currículo (anexo) sua experiência profissional, literária e conhecimento prático, atendendo assim a necessidade da Contratante.

Considerando o conteúdo programático planejado em que a contratada atua, os temas correlatos, e a metodologia diferenciada, com a utilização de metodologias modernas e recursos tecnológicos contribuem significativamente para a compreensão do conteúdo.

Considerando o corpo docente, que se compõe de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas a serem abordadas durante o curso, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, justificando assim a escolha da Contratada.

Considerando que o objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

Diante da natureza do objeto, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação será realizada mediante compra direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74. III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A luz da natureza do objeto a ser contratado, não se vislumbra risco envolvido que justifique a necessidade da inclusão de matriz de risco, restando dispensada.

Não é cabível o pleito de repactuação de preços na presente contratação, nem mesmo reequilíbrio econômico financeiro, por se tratar de prestação de serviço com entrega única e imediata.

Do objeto contratado não há obrigações futuras tais como garantias ou assistência técnica.

Os incisos XV, XVII e §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021, não se aplicam ao objeto da contratação.

A contratada deverá promover o curso em local indicado pelo Contratante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por se tratar a presente de compra direta por inexigibilidade, diante da singularidade do conhecimento técnico do profissional palestrante, não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º a 3º, do art. 23, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, assim, a justificativa de preços é dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela administração. O valor total da prestação de serviços é de R\$ 13.190,00 (Treze mil cento e noventa reais).

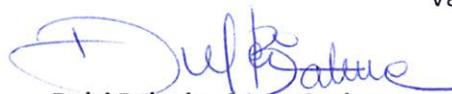
Assim, considerando o Parecer Orçamentário Retificado às fls. 118 dos autos, indicando disponibilidade para subsidiar a contratação.

Considerando Certidão de Adendo ao Termo de Referência as fls. 119/121 dos autos.

Considerando autorizo prévio do Gestor às fls. 51 dos autos.

Considerando Parecer Jurídico de n.º 75/2024 fls. 106/117, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de inexigibilidade de licitação com a empresa **CIAP PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.266.798/0001-20** que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado "**Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva**" para atender os servidores da Secretaria de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande/MT., no sentido de anuir à celebração da presente contratação, submetemos o presente comunicado de **Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024** à Autoridade Superior.

Várzea Grande, 29 de fevereiro 2024.



Delci Baleeiro Souza Junior

Assessor de Gestão Secretaria de Gestão Fazendária

Processo nº. 947949/2024

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Inexigibilidade de licitação a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado **“Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva”** para atender os servidores da secretaria de gestão fazendária do município de Várzea Grande/MT.

Considerando a alteração legislativa incidente sobre o principal imposto municipal o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e o surgimento do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS mostrasse fundamental, gerou nos servidores e auditores a necessidade de maiores esclarecimentos e informações técnicas acerca do tema. Logo, a contratação de curso fechado, atendendo a todos os servidores que atuam na matéria, direta e indiretamente, se mostra mais vantajoso, tanto na logística quando nos custos financeiros.

Desta feita, o curso deve oferecer conhecimentos que possibilitam a aplicação correta das normas inerentes a reforma tributária e seus principais aspectos e apresentar as principais mudanças que ocorreram na reforma tributária, abarcando o novo imposto sobre Bens e Serviços – IBS; a atual situação do ISS com a inovação legislativa e a sua transição com o novo IBS; bem como, discorrer sobre a melhor forma de se preparar para essa alteração legislativa e o que deve ser feito pelos municípios para se anteciparem, bem como, analisar e orientar quanto as perspectivas de remuneração dos auditores fiscais e a importância de nova estrutura organizacional, administrativa, operacional e funcional da Secretaria de Gestão Fazendária.

Considerando que o CIAP Projeto é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos, sempre com foco em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e que atua nesse mercado há muitos anos e o palestrante, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, possui notoriedade e credibilidade, restando evidenciado em seu currículo (anexo) sua experiência profissional, literária e conhecimento prático.

Considerando o conteúdo programático e metodologias diferenciadas com a utilização de metodologias modernas e recursos tecnológicos contribuem significativamente para a compreensão do conteúdo.

Diante da natureza do objeto, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação será realizada mediante compra direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74. III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A luz da natureza do objeto a ser contratado, não se vislumbra risco envolvido que justifique a necessidade da inclusão de matriz de risco, restando dispensada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por se tratar a presente de compra direta por inexigibilidade, diante da singularidade do conhecimento técnico do profissional palestrante, não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º a 3º, do art. 23, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, assim, a justificativa de preços é dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela administração, assim, o valor total da prestação de serviços é de R\$ 13.190,00 (Treze mil cento e noventa reais).

Considerando Parecer Orçamentário Retificado às fls. 118 dos autos, indicando disponibilidade para subsidiar a contratação.

Considerando Certidão de Adendo ao Termo de Referência as fls. 119/121 dos autos.

Considerando autorizo prévio do Gestor às fls. 51 dos autos.

Considerando Parecer Jurídico de n.º 75/2024 fls. 106/117, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação.

Desse modo, considerando as razões expostas junto ao Termo de Referência n.º 002/2024 e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado para contratação via Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024, com a empresa CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.266.798/0001-20 que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado “reforma tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva” para atender os servidores da Secretaria de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande/MT.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de fevereiro de 2023.


LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretaria de Gestão Fazendária.



Ano 13 Nº 3285

Divulgação sexta-feira, 01 de março de 2024

Página 339

Publicação segunda-feira, 04 de março de 2024

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – GABINETE DO SECRETARIO
Fonte: 1.5.00.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA
Código completo: 09.001.20.121.0001.2.062.3.3.90.39.1.500.0000000
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.
Data de assinatura: 29/02/2024.
Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
DAIANA LIMA DE ANDRADE
Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº 947949/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado "Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva" para atender os servidores da secretaria de gestão fazendária do município de Várzea Grande/MT, Empresa contratada CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ 08.266.798/0001-20, cujo valor global é de R\$ R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais). O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2023
PROC. ADM. N.: 922794/2023

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi DESERTO o processo licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de interessados PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2023

Processo nº 936410//2023 - O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 63/2024, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Oficial designada para o processo, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa: DECK SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, inscrita no CNPJ: 21.191.387/0001-80, para o lote: 1 no valor total de R\$ 5.140.000,00 (Cinco milhões, cento e quarenta mil reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

Considerando o art. 1º da Resolução 165/2004 CONTRAN, a utilização de Sistemas Automáticos não Metrológicos de fiscalização pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB deve atender ao disposto nesta resolução.

Considerando a importância da fiscalização eletrônica como instrumento para redução de acidentes e de sua gravidade, evitando a elevação dos atuais números de mortes em acidentes de trânsito, coibindo o cometimento de infrações de trânsito;

Considerando a necessidade de promover a melhoria da educação, circulação e segurança no trânsito;

Resolve:

Art. 1º Instalar equipamentos automáticos não metrológicos do tipo fixo (Radar Eletrônico), destinados à fiscalização de avanço do sinal vermelho do semáforo e parar o veículo sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso, de acordo com os artigos, 208, 183 do CTB, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO	SERIE
01	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Gov. Pedro Pedrossiam	F-LIN	L0059
02	Av. Sen. Filinto Muller x Rua Mamed Untar	F-LIN	L0120
03	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Pres. Castelo Branco	F-LIN	L0129
04	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Alzira Santana	F-DIP	D0121
05	Av. Sen. Filinto Muller x Rua Fenelon Muller	F-LIN	L0066
06	Av. Sen. Filinto Muller x Travessa Humaitá	F-LIN	L0070
07	Av. Castelo Branco x com Rua Capitão Costa - CENTRO		
08	Av. Couto Magalhaes x com Fenelon Muller - CENTRO		
09	Avenida Jorge witzak x com Gonçalo Botelho - CRISTO REI		
10	Avenida Dep. Ary Leite de Campos x com Rua 14 - Itororó		

Art. 2º Determinar nos termos do § 1º, Art. 3º da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 - DENATRAN, que os estudos técnicos que comprovam a necessidade da instalação do "Sistema automático não metrológico de fiscalização", devem ser acompanhadas pelos Fiscais Municipais perfil Trânsito do Município de Várzea Grande.

I - Estar disponível ao público na sede do órgão;

II - Ser encaminhados a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da SSPMU-VG;

III - Caso solicitado, que sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 3º Estabelecer os horários de **SUSPENSÃO** do funcionamento dos equipamentos automáticos Não Metrológicos, das 22:00 até as 06:00, para a fiscalização das infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo (Artigo 208 do CTB) e parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso (Artigo 183 do CTB), nos termos do § 2º do Art. 280 do CTB.

Com efeito regulatório a parti de 01 de julho 2023, data de início de operação dos equipamentos no Município de Várzea Grande;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigora partir sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, ratificando dos os atos realizados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - SSPMU, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Breno Gomes

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Processo nº 947949/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado "Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva" para atender os servidores da secretaria de gestão fazendária do município de Várzea Grande/MT, Empresa contratada CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ 08.266.798/0001-20, cujo valor global é de R\$ R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais). O documento está disponível no site: [http://www.varzea-grande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2023. Lucinéia dos Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.](http://www.varzea-grande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea%20Grande%20-%2029%20de%20fevereiro%20de%202023.Lucinéia%20dos%20Santos%20Ribeiro%20-%20Secretária%20Municipal%20de%20Gestão%20Fazendária)

AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2023

PROC. ADM. N.: 922794/2023

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO de interessados PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO N.º 078/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Rosimá Soares Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

DIA 06 DE MARÇO DE 2024 – 08H00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024, a se realizar no dia 06 DE MARÇO DE 2024, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desen-